



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patos de Minas

Parecer nº 81/IEF/NAR PATOSDEMINAS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0027031/2026-85

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Nancy Ribeiro Silva			CPF/CNPJ: 700.961.126-20		
Endereço: Rua Barão de Coromandel, nº 255, Apto 301			Bairro: Caiçara		
Município: Belo Horizonte		UF: MG		CEP: 30775-560	
Telefone: (37) 3426 1251 / (37) 99158 5464		E-mail: julio.ribeiro@geocampos.eng.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Vargem Grande			Área Total (ha): 21,5000		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5698			Município/UF: São Gotardo/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162104-0076.11F9.20A5.4659.8D69.8983.C020.2092					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas		0,3159		ha	
nativas viva		16		un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas		0,3159	ha	383928.25	7840090.71
nativas viva		16	un		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura		cafeicultura		0,3159	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	
Cerrado		Cerrado antropizado		Área (ha)	
				0,3159	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		Uso interno no imóvel ou empreendimento		9,00	m³
Madeira de Floresta Nativa		Uso interno no imóvel ou empreendimento		1,00	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21 de julho de 2026

Data da vistoria: 06 de agosto de 2026

Data de emissão do parecer técnico: 25 de agosto de 2026

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção requerida é o corte de 16 árvores isoladas nativas vivas em 0,3159 hectares, na propriedade Fazenda Vargem Grande, com produção de rendimento lenhoso de 9,0 m³ de floresta nativa e 1,0 m³ de madeira de floresta nativa a ser utilizada no empreendimento, de acordo com requerimento apresentado (documento nº 144712015).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel Fazenda Vargem Grande, localizado no município de São Gotardo-MG, é composto pela matrícula 5698 (documento nº 144712093), com área total documental de 21,5 ha e de 20,9278 ha de levantamento topográfico (documento nº 144712095) em propriedade de Nancy Ribeiro Silva.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3162104-0076.11F9.20A5.4659.8D69.8983.C020.2092 (documento nº 144712099)

- Área total: 20,9278

- Área de reserva legal: 4,3633 ha

- Área de preservação permanente: 2,4330 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 12,2007 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 4,3633 ha

() A área está em recuperação

() A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3162104-0076.11F9.20A5.4659.8D69.8983.C020.2092 (documento nº 144712099)

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2

- Parecer sobre o CAR:

Em vistoria na propriedade verificou-se que a área proposta para reserva legal encontra-se preservada, sendo inclusive parte da gleba envolta à área de preservação permanente da nascente do imóvel. Faz-se importante salientar que a área total indicada para reserva legal de 4,3633 ha corresponde a 20% da área maior do imóvel, uma vez que a diferença apresentada entre documento e levantamento topográfico é inferior a 5%).

Conforme consulta pública realizada ao SICAR, o CAR MG-3162104-0076.11F9.20A5.4659.8D69.8983.C020.2092 encontra-se com status de "aguardando análise", verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

Portanto, APROVO a área de reserva legal de 4,3633 ha proposta no CAR nº MG-3162104-0076.11F9.20A5.4659.8D69.8983.C020.2092.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O presente processo requer o corte de 16 árvores isoladas nativas vivas em 0,3159 hectares, para implantação da agricultura na propriedade Fazenda Vargem Grande, município de São Gotardo/MG, com produção de 9,0 m³ de lenha de floresta nativa e 1,0 m³ de madeira de floresta nativa, para uso interno no imóvel ou empreendimento, conforme requerimento apresentado (documento nº 144712015).

Taxa de Expediente:

1 - DAE nº 1401380660599, no valor de R\$ 723,74 pago em 14/07/2026 (corte de árvores isoladas nativas vivas em área total de 0,3159 hectares, totalizando 16 árvores) - (documento nº 144712019).

Taxa florestal:

1 - DAE nº 2901380670274, no valor de R\$72,95, pago em 14/07/2026 (Volumetria: 9,0 M³ de lenha de floresta nativa) - (documento nº 144712071);

1 - DAE nº 2901380670681, no valor de R\$54,14, pago em 14/07/2026 (Volumetria: 1,0 M³ de madeira de floresta nativa) - (documento nº 144712072);

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23143355(UAS) (documento nº 144712100).

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Vulnerabilidade natural a perda de solos: medianamente vulnerável

- Integridade ponderada da flora: varia de muito baixa à muito alta

- Unidade de conservação: não existe

- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe

- Declividade: varia de plano/suave ondulado à ondulado

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)

G-02-07-0 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo)

- Atividades licenciadas: Culturas anuais e criação de bovinos

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria no imóvel Fazenda Vargem Grande, município de São Gotardo/MG, no dia 06/08/2026, pelos servidores Hellyh Garcia da Silva Júnior e Poliana Silvério Fonseca, sendo a última mencionada responsável pela gestão do processo.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana
- Solo: Latossolo vermelho-amarelo
- Hidrografia: UPRH PN1 (UEG6 Afluentes do Rio Paranaíba), localiza-se na divisa de bacia com UEG1 Afluentes do Alto São Francisco

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado, área antropizada com árvores características do Cerrado
- Fauna: Conforme mencionado no PIAS (documento nº144712018), devido à variação da fisionomia vegetal na região, de modo geral, pode-se destacar a vida silvestre em, no mínimo dois grupos distintos, a ocorrência destes animais descritos depende das características constantes em cada região. O primeiro é dos animais típicos das áreas de cerrado: Tamanduá-bandeira, Tatu, Anta, Jiboia, Cachorro-do-mato, Cobra Cascavel, Veado-campeiro, Lobo-guará, Pato-mergulhão, etc. O Segundo grupo, dos animais típicos das áreas de campos de altitude Raposas, Veados, Curicacas, Mico-estrela, Tucanos, Seriemas, Carcaras, Pássaro Soldadinho, Coruja-buraqueira, Araras, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica ao caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O objetivo da intervenção requerida é o corte de 16 árvores isoladas nativas vivas em 0,3159 hectares, visando a implantação de agricultura (cafeicultura), na propriedade Fazenda Vargem Grande, município de São Gotardo/MG, com rendimento lenhoso de 9,0 m³ de lenha de floresta nativa e 1,0 m³ de madeira de floresta nativa, para uso interno no imóvel ou empreendimento.

No PIAS – Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado (documento nº 144712018), elaborado sob responsabilidade do Técnico Agrícola, Júlio Cezar Ribeiro de Paula, Registro CFTA: 09443281643, TRT nº BR20260407826 (documento nº 144712106) foi apresentada a lista de espécies requeridas para supressão (documento nº 144712092), conforme segue:

Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas								
Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de madeira
	Nome comum	Nome científico	X	Y				
1	Macaúba	Acrocomia aculeata	383784.00 m	7839981.00 m	23 K	5,50	37,2423	1,080655617
2	Macaúba	Acrocomia aculeata	383785.00 m	7839978.00 m	23 K	5,50	35,0141	0,883405861
3	Macaúba	Acrocomia aculeata	383801.52 m	7840015.04 m	23 K	4,50	30,8761	0,706249109
4	Macaúba	Acrocomia aculeata	383803.27 m	7840020.59 m	23 K	4,50	25,7831	0,412214615
5	Macaúba	Acrocomia aculeata	383806.42 m	7840020.16 m	23 K	4,50	33,4225	0,792315859
6	Lobeira	Solanum lycocarpum	383796.57 m	7840033.38 m	23 K	3,00	15,5972	0,121860405
7	Macaúba	Acrocomia aculeata	383806.95 m	7840035.55 m	23 K	3,50	30,2394	0,625205609
8	Macaúba	Acrocomia aculeata	383838.57 m	7840046.05 m	23 K	6,00	31,1944	0,706249109
9	Macaúba	Acrocomia aculeata	383838.78 m	7840046.27 m	23 K	6,50	34,3775	0,84636707
10	Macaúba	Acrocomia aculeata	383838.78 m	7840046.16 m	23 K	6,50	39,7887	1,186815372
11	Milho de grilo	Aegiphila lhotzkiana	383834.46 m	7840048.68 m	23 K	3,00	14,9606	0,102771021
12	Maminha de Porca	Zanthoxylum rhoifolium	383856.17 m	7840034.43 m	23 K	5,50	18,1437	0,173434853
13	Maminha de Porca	Zanthoxylum rhoifolium	383859.30 m	7840053.15 m	23 K	6,00	35,6507	0,921248372
14	Maminha de Porca	Zanthoxylum rhoifolium	383921.51 m	7840087.64 m	23 K	7,00	37,5606	1,039598226
15	Araça	Psidium guineense	383931.35 m	7840090.92 m	23 K	4,00	9,86761	0,031502339
16	Barbatimão	Stryphnodendron adstringens	383929.56 m	7840108.17 m	23 K	6,00	23,5549	0,339676811
								9,969570247

Durante vistoria in loco, conforme registros fotográficos que se encontram no documento "Fotos vistoria" (documento nº 147461246) ficou constatado os indivíduos arbóreos mencionados, localizados isolados em área de pastagem.



Ao analisar as imagens satélite do *Google Earth Pro*, retroativas ao ano de 2008, é possível inferir que a área já não possuía fragmento de vegetação nativa mas somente as árvores isoladas em meio a capim exótico, o que configura tratar-se de uma área consolidada, conforme definição da Lei Estadual nº 20.922/2013:

"Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;"



"Print" de tela da imagem do *Google Earth Pro* datada em 27/06/2008.

Da mesma forma traz o Decreto Estadual nº 47.749/2019, com o adicional da definição de corte de árvores isoladas nativas vivas:

"Art. 2º – Para efeitos deste decreto considera-se:

(...)

III – área rural consolidada: a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;"

Portanto, a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas se enquadra na definição das normas legais vigentes em epígrafe.

A planilha (documento nº 144712073) apresentada contendo os dados dos indivíduos a serem suprimidos, conforme já abordada anteriormente, não menciona e não foi constatado em campo, nenhuma espécie pertence à categoria de ameaçadas de extinção, conforme a Portaria MMA nº 148/2022 e ou espécies protegidas por lei.

Dos 16 indivíduos arbóreos elencados, há apenas 6 espécies distintas, quais sejam: maminha de porca, araca, barbatimão, milho de grilo, lobeira e macaúba. Embora a espécie nativa, Macaúba, não possua rendimento lenhoso, uma vez que não contém cerne, foi contabilizado sua volumetria para o cômputo do rendimento lenhoso, conforme pode ser observado nos autos do processo.

Assim sendo, não foi encontrado óbice legal para o pleito. Portanto, diante das considerações elencadas, opino pelo **DEFERIMENTO** do corte ou aproveitamento de 16 árvores isoladas nativas vivas em área de 0,3159 hectares, visando à implantação da agricultura na área; rendimento lenhoso de 9,0 m³ de lenha de floresta nativa e 1,0 m³ de madeira de floresta nativa a serem utilizadas no empreendimento localizado na Fazenda Vargem Grande, município de São Gotardo/MG.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte de 16 árvores isoladas nativas vivas em 0,3159 ha para implantação de agricultura, localizada na propriedade Fazenda Vargem Grande, município de São Gotardo/MG, com rendimento lenhoso de 9,0 m³ de lenha de floresta nativa e 1,0 m³ de madeira de floresta nativa destinado à utilização na propriedade.

É de inteira responsabilidade do empreendedor a obtenção das demais licenças ambientais que se fizerem necessárias para a implantação da(s) atividade(s) no empreendimento em tela.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Poliana Silvério Fonseca

Masp: 1606908-0



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Silvério Fonseca, Servidora Pública**, em 25/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146210648** e o código CRC **5F6352DF**.